

vista o disposto nos arts. 144 a 180 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 (VERSO)

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 12.655, de 20 de novembro de 2008, utilizado na constituição do crédito tributário relativo ao IPVA, cuja incidência ocorra em 1º de janeiro, a partir do exercício de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CLOVES SILVA
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 15.103, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 (FRENTE)

Complex block containing IPVA 2019 information, including a 15% discount, instructions for payment, and a 'PARA USO DOS CORREIOS' section with a checklist of reasons for return.

Table with 5 rows representing parcels (1ª to 5ª PARCELA) with columns for vencimento, guia de arrecadação, and referência.

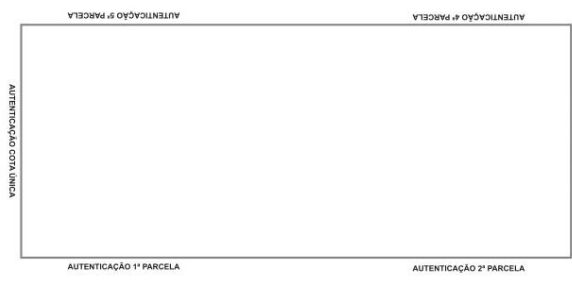


Table for 'À VISTA COTA ÚNICA' with a 15% discount, including fields for vencimento and referência.

DECRETOS

DECRETO "E" Nº 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Serviço Administrativo, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, destinada à passagem do coletor tronco no Município de Antônio João-MS, a área de terra descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta e documentos constantes do Processo nº 00766/2018-00, de propriedade de Horácio Rocha Vilhalba e de Rosa Siqueira Vilhalba, situado no Município de Antônio João-MS, com área de 501,24 m², parte de imóvel rural, objeto da matrícula nº 36.355, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 501,24 m², parte de uma área com a superfície de 37,8042 ha, no imóvel rural denominado "Chácara HR", situada no Município de Antônio João. Descrição Perimétrica: Partindo do marco M-11, deste segue com azimute 206º46'4" e distância de 4,07 metros até o marco M-12; deste, segue com azimute 306º0'6" e distância de 126,00 metros até o marco M-13; deste, segue com azimute 90º00' e distância de 4,01 metros até o marco M-14; deste, segue com azimute 126º0'06" e distância de 125,28 até o marco M-11, ponto que deu início a esta descrição. Confrontações: Entre os marcos M-11 ao M-12 com Terras de Paulo Cezar Gomes, entre os marcos M-12 ao M-13 com Área Remanescente matrícula nº 36.355; entre os marcos M-13 ao M-14 Município de Antônio João Matrícula nº 43.848; entre os marcos M-14 ao M-11 com Área Remanescente matrícula nº 36.355.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de servidão administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do coletor tronco no Município de Antônio João-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-

Box containing contact information for the official publication, including address, phone number, and website.

SUMÁRIO

Table listing various items and their corresponding page numbers, such as 'Lei', 'Decretos Normativos', 'Secretarias', etc.